

## Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM



**De** Setor de Licitação <licitacao@bocaina.sc.gov.br>  
**Para** Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>  
**Data** 17-10-2023 09:37

Bom dia,

Em Atenção ao vosso

4º Pedido de Esclarecimentos, percebeu-se que de fato o Termo de Referencia possui essa inconsistência.

Assim sendo o referido Lote 02 será excluído desse certame, e será republicado oportunamente.

O edital retificado será republicado, com exclusão do Lote 02.

Alem disso, caso qualquer fornecedor apresente proposta para esse item, serão recebidos pela Pregoeira, mas desconsiderado, de modo que a desconsideração limita-se ao lote 02, ao passo que ao lote 01 será considerado em todas as formas de apresentação.

Atenciosamente,

-----

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (49) 3228-0047 Ramal 205  
Att Setor de Licitações

Em 16-10-2023 14:31, Felipe Feijo Dutra de Barros escreveu:

Boa tarde!

Grato pelo retorno. Aproveito para realizar um 4º questionamento:

Na tabela de preços, há previsão do módulo "Pais e Alunos" para o lote da educação. Porém, não há descritivo deste módulo no TR.

Questionamos: O módulo "Pais e Alunos" poderá ser desconsiderado para fins da contratação?

Atenciosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [Youtube](#)

**De:** "Setor de Licitação" <licitacao@bocaina.sc.gov.br>

**Para:** "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 12:20:57

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM

Bom dia,

Em Atenção ao Vossos 03 Pedidos de Esclarecimentos, vimos por meio desse para expor e Requerer o que segue:

#### **Primeiro Pedido**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Torre Süden - R. Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º andar - Centro, Florianópolis - SC, 88010-120, por seu procurador abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar ESCLARECIMENTOS ao Pregão Presencial nº 36/2023, de acordo com os fatos e fundamentos que seguem:

O TR prevê ora atendimento de 95% e ora 100% para o padrão tecnológico:

*Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item "Padrão Tecnológico e de Segurança".*

*A proponente deverá atender 95% (noventa por cento) destes requisitos, sob pena de ser reprovada.*

*Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.*

#### **Questionamos: Qual informação deve ser considerada? 95% ou 100% do Padrão Tecnológico?**

Solicito confirmação do recebimento, por gentileza.

Resposta **Primeiro Pedido:**

Ao que tange o percentual do padrão tecnológico, de fato houve divergente de informação.

Considerando o interesse público, o fato da continuidade no certame, e a alínea "e" da do Edital, que assim estabelece:

e) Em caso de divergência ou incompatibilidade de informações e obrigações com prazo e validade, ou qualquer outra obrigação, será adotada aquela mais benéfica ao município.

Dessa forma, será exigido 100%, qual seja, o que se entende por mais benéfico ao município conforme previsão do edital.

### **Segundo Pedido**

Boa tarde. Acrescemos mais um pedido de esclarecimento:

O prazo de início da implantação é de 2 dias após a AF, com conclusão prevista para 30 dias. Porém, só é possível iniciar a implantação após a entrega da base de dados pela atual detentora do contrato.

Sendo assim, questionamos se estes prazos estão considerando o início somente a partir da entrega da base de dados, pois sem isso não há como iniciar a implantação.

Resposta **Segundo Pedido**: Em relação a implantação, consideramos sim que o prazo somente ira fluir, após a entrega da base de dados legível, uma vez que a implantação parte do principio que tratam-se das informações existentes, sendo condição indispensável.

### **Terceiro Pedido**

Segue terceiro pedido de esclarecimento:

No item "1.4. A empresa contratada deverá cumprir a todos os requisitos suscitados na Prova técnica, com todos os elementos itens e especificações constantes do descritivo do referido serviço, sendo que as despesas decorrentes da referida execução ficará a cargo exclusivo da Contratada.

1.5. A empresa deverá seguir a todos os requisitos disposto no Termos de Referencia, qual é parte integrante desse edital, e será parte integrante do Contrato a ser firmado oriundo do presente processo."

Aqui é possível interpretar que a empresa deve atender 100% do que for apresentado na POC, porém no item 18 do TR diz-se que deve atender 90%: *A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado.*

**Sendo assim, queremos confirmar se o atendimento deve ser de 90% para os módulos.**

Resposta **Terceiro Pedido**: O Contrato vincula ao Termo de Referência; O Contrato e exige que cumpra todos os requisitos do Termos de Referência; o Termos de Referencia Permite que a Empresa atenda a 90% dos requisitos.

Assim sendo, em nossa interpretação e o que será exigido é que a empresa cumpra 90% (noventa por cento) dos requisitos por modulo constantes no TR

Esperamos ter sanado os esclarecimentos suscitados.

No mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento que se fizerem ainda necessários.

Atenciosamente,

-----

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (49) 3228-0047 Ramal 205

Att Setor de Licitações

Em 13-10-2023 17:16, Felipe Feijo Dutra de Barros escreveu:

Boa tarde.

Segue terceiro pedido de esclarecimento:

No item "1.4. A empresa contratada deverá cumprir a todos os requisitos suscitados na Prova técnica, com todos os elementos itens e especificações constantes do descritivo do referido serviço, sendo que as despesas decorrentes da referida execução ficará a cargo exclusivo da Contratada.

1.5. A empresa deverá seguir a todos os requisitos disposto no Termos de Referencia, qual é parte integrante desse edital, e será parte integrante do Contrato a ser firmado oriundo do presente processo."

Aqui é possível interpretar que a empresa deve atender 100% do que for apresentado na POC, porém no item 18 do TR diz-se que deve atender 90%: *A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado.*

**Sendo assim, queremos confirmar se o atendimento deve ser de 90% para os módulos.**

Respeitosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

**De:** "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

**Para:** "licitacao" <licitacao@bocaina.sc.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 10 de outubro de 2023 14:39:42

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM

Boa tarde. Acrescemos mais um pedido de esclarecimento:

O prazo de início da implantação é de 2 dias após a AF, com conclusão prevista para 30 dias. Porém, só é possível iniciar a implantação após a entrega da base de dados pela atual detentora do contrato.

Sendo assim, questionamos se estes prazos estão considerando o início somente a partir da entrega da base de dados, pois sem isso não há como iniciar a implantação.

Atenciosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

**De:** "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

**Para:** "licitacao" <licitacao@bocaina.sc.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:52:17

**Assunto:** Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Torre Süden - R. Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º andar - Centro, Florianópolis - SC, 88010-120, por seu procurador abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar ESCLARECIMENTOS ao Pregão Presencial nº 36/2023, de acordo com os fatos e fundamentos que seguem:

O TR prevê ora atendimento de 95% e ora 100% para o padrão tecnológico:

*Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item "**Padrão Tecnológico e de Segurança**".*

*A proponente **deverá atender 95% (noventa por cento) destes requisitos, sob pena de ser reprovada.***

*Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os **requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100%.***

**Questionamos: Qual informação deve ser considerada? 95% ou 100% do Padrão Tecnológico?**

Solicito confirmação do recebimento, por gentileza.

Respeitosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [Youtube](#)